



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Caçapava do Sul – RS – Capital Farroupilha

PROJETO DE LEI DE ORIGEM LEGISLATIVA Nº 3834/2015

CÂMARA MUNICIPAL
CAÇAPAVA DO SUL - RS

APROVADO EM 23/03/2015

[Assinatura]
Secretário

Altera o Anexo III e Anexo IV, da Lei Municipal nº 3100 de 08 de janeiro de 2013 para extinguir e criar Funções Gratificadas, suas atribuições e requisitos, e dá outras providências.

Art. 1º - Ficam alterados os Anexos III e IV da Lei Municipal nº 3100 de 08 de janeiro de 2013, para extinguir 01 (uma) função gratificada de Assessor de Comissões, Padrão FG – I e criar a Função Gratificada de Coordenador de Plenário, Padrão FG – I.

Art. 2º - No anexo IV ficam excluídas as atribuições e requisitos do Cargo de Assessor de Comissões e por sua vez, incluídos as atribuições e requisitos para preenchimento da Função Gratificada de Coordenador de Plenário, conforme abaixo:

Padrão: FG - 1

Número de Cargos: 01

Escolaridade: Ensino Médio Completo ou Equivalente

Descrição Sintética: Coordenar a Assessoria de Plenário em relação às matérias Legislativas referentes as Sessões e as Comissões.

Descrição Analítica:

- 1 - Coordenar os expedientes encaminhados a Assessoria de Plenário;
- 2 – Coordenar os trabalhos nas Sessões da Câmara Municipal de Vereadores;
- 3 – Coordenar os trabalhos junto à mesa diretora relativo às Sessões;
- 4 – Coordenar a organização dos trabalhos das Comissões;
- 5 - Assessorar nas atividades relativas a expedientes, atas e documentações em geral, que envolvam as Comissões Permanentes e Temporárias;
- 6 – Assessorar as reuniões das Comissões;
- 7 – Executar outras tarefas correlatas ou que lhe forem determinadas.

Prot. nº 6857/15

Câmara Municipal de Vereadores
ASSESSORIA DE PLENÁRIO
PROTOCOLO

DATA 20/03/2015
Horário: 11 h 06 min
Entrega: mãos
 correio

[Assinatura]
Servidor (a)



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Caçapava do Sul – RS – Capital Farroupilha

- 5 - Assessorar nas atividades relativas a expedientes, atas e documentações em geral, que envolvam as Comissões Permanentes e Temporárias;
6 – Assessorar as reuniões das Comissões;
7 – Executar outras tarefas correlatas ou que lhe forem determinadas.

Art. 5º – As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário em especial a Lei nº 3381 de 17 de junho de 2014.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, aosde março de 2015.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Caçapava do Sul – RS – Capital Farroupilha

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Anexa ao Projeto de Lei nº 3834/2015

Senhores Vereadores

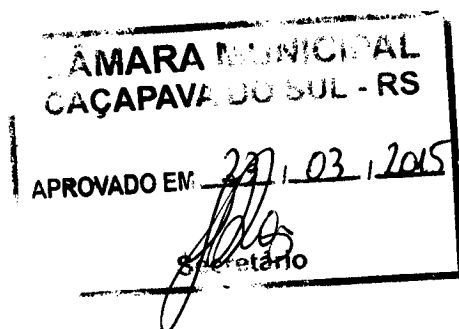
O Projeto de Lei atende ao que dispõe a Constituição Federal em seu Art. 169, combinado com a Lei Complementar 101/2000 em seu Art. 21, parágrafo único.

O Poder Legislativo Municipal possui atualmente a Assessoria de Plenário e 08 (oito) Comissões Permanentes e Comissão Temporária Especial, as quais, em ritmo acelerado de trabalho necessitam de Coordenação para organização dos trabalhos, reuniões e atividades, nas confecções de atas, relatórios complementares, documentação em geral, entre outras atividades inerentes aos trabalhos da Assessoria de Plenário e das Comissões.

Há dotação orçamentária, conforme impacto orçamentário anexo a este.

A matéria é legal devendo prosseguir em seus trâmites regimentais.

Ver. Pedro da Silva Gaspar
Presidente





PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Caçapava do Sul – RS – Capital Farroupilha

PROJETO DE LEI Nº 3834 /2015
ORIGEM: PODER LEGISLATIVO

PARECER JURÍDICO

Vem para parecer desta Assessoria Jurídica (art. 78, I do Regimento Interno), o Projeto de Lei acima numerado de iniciativa do Poder Legislativo, que altera os Anexos III e IV da Lei Municipal nº 3100/2013, para **extinguir** uma Função Gratificada (FG) de Assessor de Plenário e **criar** a Função Gratificada de Coordenador de Plenário, ambas de padrão FG-1.

No artigo 2º do Projeto consta os requisitos e as atribuições da nova função gratificada ora criada. Informa também que as despesas correrão por conta de dotação orçamentária própria e que está em acordo com a Lei da responsabilidade fiscal, conforme determina o seu art. 21.

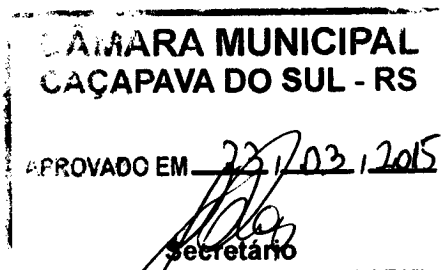
A legislação referente a matéria consta da Constituição Federal, art. 30, inc. I, onde dispõe que compete aos Municípios legislar sobre assuntos de interesse local e o art. 8, inc. I da Lei Orgânica Municipal diz que compete ao município, no exercício de sua autonomia, estabelecer suas leis, decretos e atos relativos aos assuntos de interesse local e o seu art.36, inc. II preceitua que compete à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, criar, transformar e extinguir cargos, empregos e funções públicas.

Dia a Justificativa do Projeto que o Legislativo possui a Assessoria de Plenário e oito (8) Comissões Permanentes e Comissão Temporária que necessitam de coordenação para a organização dos trabalhos, reuniões e atividades, nas confecções de atas e relatórios, por isso da necessidade da criação deste FG, que em nada onerará as despesas com pessoal posto que está se extinguindo uma FG de igual padrão e remuneração.

Nota-se, portanto, que o Projeto está em acordo com as disposições legais aplicáveis, não padecendo do vício da ilegalidade e da inconstitucionalidade.

Portanto, deve prosseguir nos trâmites regimentais, com posterior apreciação do Plenário.

É o parecer, s.m.j.



Caçapava do Sul, 23 de março de 2015

Bel. Luiz Pinto Torres
Assessor Jurídico



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Caçapava do Sul – RS – Capital Farroupilha

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Projeto de Lei de Origem Legislativa Nº 3834/2015

Autor: Poder Legislativo

“Altera o anexo III e Anexo IV, da Lei Municipal nº 3100 de 08 de janeiro de 2013 para extinguir e criar Funções Gratificadas, suas atribuições e requisitos, e dá outras providências”.

Parecer CCJ

Presidente	Antônio Tolfo – Bingo	PP	X		
Relator	Peter Linhares	SDD	X		
Membro	Marquinho Vivian	PMDB	X		

Sala das Sessões, 23 de março de 2015

